



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete Vereadora Júlia Rosa

REQUERIMENTO Nº 119/2013

Assunto: Faço sugestão de aplicação da Lei n. 9.797/1999, alterada pela Lei n. 12.802/2013, nas unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Data: 07 de outubro de 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

A Vereadora que este subscreve requer que, após ouvir o Douto plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marabá, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia Tocantins - AMAT, e às entidades representativas das Mulheres na região, bem como à Imprensa Local, a seguinte sugestão:

Sugiro ao Poder Executivo Estadual e Municipal a implantação de cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.

JUSTIFICATIVA

Após a edição da Lei Federal n. 12.802 de 2013 que alterou a Lei n. 9.797, de 06 de maio de 1999, passou a ser obrigatória a cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.

Sabemos que por si só a notícia de diagnóstico de câncer é impactante para qualquer pessoa abalando seus propósitos de vida, projetos familiares e sociais. Mas atualmente é comum ouvirmos vários relatos de vitória do tratamento de câncer em razão da evolução da medicina e de suas técnicas de cura mais eficientes. Mas em alguns casos as sequelas deixadas pela terapêutica são severas como é o caso da mastectomia total (retirada do seio).

O sucesso do tratamento e superação da doença dão ao paciente o prosseguimento da vida, mas buscamos ainda qualidade de vida para aqueles que venceram essa etapa da vida.

A mulher que recebe o diagnóstico de câncer mamário e tiver seus seios retirados em razão do tratamento de câncer deve ter a certeza de que ao sair do centro cirúrgico terá sua aparência preservada e sua autoestima elevada garantindo a ela e aos seus familiares conforto psicológico para continuar o tratamento com altivez.

Razão pela qual se sugere a efetivação imediata de cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2013.

Júlia Maria Ferreira Rosa Veloso
Vereadora - PDT